



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

Ano de 1992

PROCESSO

N.º 162/92

Interessado: Mesa Diretora

Assunto: Projeto de Resolução nº 006/92 - concede reajuste salarial aos servidores da câmara municipal.

AUTUAÇÃO

Aos 15 (quinze) dias do mês de maio do ano de mil novecentos e noventa e 2 (dois) autuo, nos termos da lei, os documentos que se seguem.

DIRETOR



CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

PALÁCIO JUSTINIANO DE MELLO E SILVA NETTO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

FÓLHA N.º 002

DATA 15/05/1992

RUBRICA *[Signature]*

Resolução N.º 53

Of. 128

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 006/92

Concede reajuste salarial aos servidores da Câmara Municipal.

A Câmara Municipal de Colatina, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais, APROVA:

Art. 1º. Fica concedido um reajuste salarial de 40% (quarenta por cento), sobre os vencimentos vigentes, a partir de 1º de maio de 1992, para os Servidores do quadro da Câmara Municipal, inclusive comissionados, inativos e pensionistas.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de maio de 1992.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Colatina, etc...

Mesa Diretora:

[Handwritten signatures of the Board of Directors]

P R O T O C O L O	CÂMARA MUNICIPAL DE VERELCORES
	N.º 162 PLS 47 Livro 03
	Colatina, 15 de 05 de 1992
	FUNÇÃOÁRIO <i>[Signature]</i>

Visite Colatina na sua data magna... 22 de agosto

Telefones: 722-3142 - 722-3444 - 100 Anos de República - 167 anos de Independência



CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

PALÁCIO JUSTINIANO DE MELLO E SILVA NETTO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

FÓLHA N.º 003

DATA 15 / 05 / 92

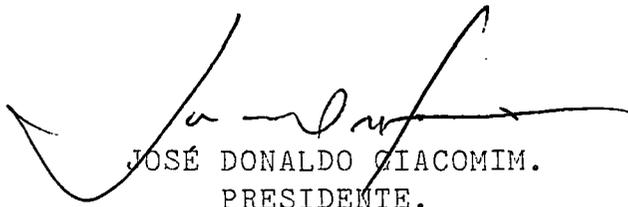
RUBRICA 

JUSTIFICATIVA DE PROJETO DE RESOLUÇÃO.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal, apresenta o presente Projeto de Resolução, tendo em vista que a Competência de legislar sobre a fixação da remuneração de seus servidores, é de competência exclusiva desta Câmara Municipal, sem distinção de índices entre eles, sempre na mesma data (inc. IX, art. 23, da Lei Orgânica Municipal), em conformidade com a Constituição Federal.

Assim, esperamos contar com o apoio dos senhores Vereadores, para a boa e eficaz Administração desta Casa de Leis.

Atenciosamente,


JOSÉ DONALDO GIACOMIM.
PRESIDENTE.

AS COMISSÕES PERMANENTES

Sala das Sessões: 8 105 1982

[Handwritten signature]

PRESIDENTE



REQUERIMENTO DE URGÊNCIA Nº 056/92

Senhor Presidente,

Os Vereadores que este subscrevem REQUE-
 REM à V. Exa., após ouvida a douta decisão do Plenário
 desta augusta Casa de Leis, de conformidade com o artigo
 131, Parágrafo 2º, da Resolução Nº 01/84, de 05/12/84, (Re-
 gimento Interno), a dispensa dos interstícios regimentais
 para única discussão, o Projeto de Resolução
 Nº 006/92, oriundo mesa Diretora
 em que, concede reajuste salarial
aos servidores da câmara municipal de Co-
latina.

Colatina, 18 de maio de 1992

<u>Valdir Maximino</u>	<u>Anelipa</u>
<u>[Signature]</u>	<u>João Poza Lias</u>
<u>[Signature]</u>	<u>[Signature]</u>

ZM.

Aprovado em *Reunião*
Discussão por: *comunidade*
Sala das Sessões *8* *05* 19*92*
[Signature]
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

PALÁCIO JUSTINIANO DE MELLO E SILVA NETTO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

FOLHA N.º 005

DATA 18/05/92

RUBRICA

P A R E C E R

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, reunida para apreciar o presente projeto de Resolução que concede reajuste salarial aos servidores da Câmara Municipal, de autoria da Mesa Diretora desta Casa, obedecendo os termos dos artigos 43 e 69, do Regimento Interno da Casa, dispõe que a matéria é de competência exclusiva da Câmara Municipal, o que está estatuído no inciso II, do art. 55 da Lei Orgânica Municipal, e também, está amparada no inciso IX, do art. 23 da mesma Lei, e ainda, respeita os dispositivos da Constituição Federal previstos nos incisos X, XI, XII, do art. 37. Assim, são válidas as disposições, tendo em vista o projeto de lei do Executivo Municipal, que concede reajuste de 40% aos servidores da P.M.C. Desta forma, esta Comissão é pela aprovação da Resolução como se encontra redigida, e conclamamos aos senhores vereadores a darem seu voto de apoio.

Sala das Sessões em,

18 de maio de 1.992.

Salvador Nascimento
[Assinatura]
[Assinatura]

Aprovado em Reunião
Discussão por: unanimidade
Sala das Sessões, 18/05/1992
[Signature]
PRESIDENTE



P A R E C E R

A Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas, reunida para apreciar o Projeto de Resolução que concede reajuste salarial aos servidores da Câmara Municipal, tendo em vista reajuste dos servidores da Prefeitura Municipal de Colatina, de autoria da Mesa Diretora desta Casa de Leis, obedecendo os dispositivos 43 e 70 do Regimento Interno da Casa, depõe no que tange as questões de recursos, que a matéria encontra amparo legal no orçamento de 1992, e considerando os fundamentos legais embasados pela Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, somos pela aprovação da matéria, e conclamamos, os dignos vereadores a darem seu voto favorável.

Sala das Sessões,

Em 18 de maio de 1992.

Hel Ruf

Francisco

Aprovado em Uma
Discussão por: unanimidade
Sala das Sessões 18/V/1992
[Signature]
PRESIDENTE

128/92

Em, 19 de maio de 1992

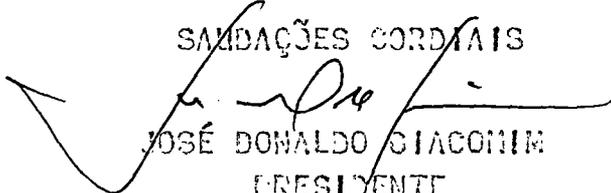
Do Presidente da Câmara Municipal de Colatina
Ao Coordenador da Imprensa Oficial Municipal
REF. Remessa (Faz).

Senhor Coordenador,

Na qualidade de Presidente deste Poder Legislativo Municipal, faço chegar às mãos de V.S. cópia da Resolução Nº 53 e cópia do Decreto Legislativo nº 769, aprovados na Reunião do dia 18 de maio de 1992, para se digne publica-lós.

Sendo só, para o momento, reitero os protestos de elevada estima e distinta consideração.

SALDAÇÕES CORDIAIS



JOSÉ DONALDO GIACOMIN
PRESIDENTE

Ao

Ilmo. Sr.

Adilson Vilaça

DD. Coordenador da Imprensa Oficial

Nesta.

Ifm.

RESOLUÇÃO Nº 53

Concede reajuste salarial aos servidores da
Câmara Municipal:

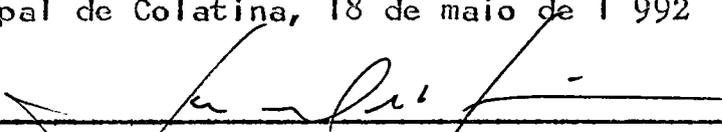
A Câmara Municipal de Colatina, Estado do Es
pírito Santo, usando de suas atribuições legais,

A P R O V A:

Artigo 1º - Fica concedido um reajuste salarial de 40% (quarenta por cento), sobre os vencimentos vigentes, a partir de 1º de maio de 1992, para os Servidores do quadro da Câmara Municipal, inclusive comissionados, inativos e pensionistas.

Artigo 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de maio de 1992.
Registre-se e Publique-se

Câmara Municipal de Colatina, 18 de maio de 1992



PRESIDENTE

Registrada e Publicada na Secretaria nesta data

SECRETÁRIO

1 fm.